



Diário Oficial Eletrônico

CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Criado pela Resolução 001/2023 de 07 de dezembro de 2023

ANO III

Nº 20-A

SAMPAIO - TO

quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
<i>PORTARIA Nº 012/2025.....</i>	<i>1</i>

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 012/2025

de 15 de janeiro de 2025.

Institui e Regulamenta a Equipe de Transição do Poder Legislativo de Sampaio/TO, e Dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, com fulcro na Instrução Normativa TCE/TO nº 2/2016, de 28 de setembro de 2016, e:

CONSIDERANDO que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que a nova mesa diretora possa receber da gestão anterior todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo discriminados para comporem a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Sampaio/TO, sob a coordenação do primeiro:

- I - VICTOR MARIO FREIRE LIMA;
- II - PABLO RAMON MOTA ALBUQUERQUE;
- III - RICARDO NAZARENO TOSTA;
- IV - DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA;
- V - IRISMAR NEVES DE ABREU SILVA;
- VI - DEBORA DI MICHELLE MASCARENHAS

LIMA.

Art. 2º O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á após a finalização do Relatório Conclusivo.

Art. 3º Os responsáveis pela administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art. 4º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal da Câmara ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o caso, os titulares dos cargos de que trata o art. 1º deverão manter

sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Quinze (15) dias do mês de Janeiro (01) do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025).

Vereador **Antonio Filho Da Conceição Rodrigues**
Presidente